



**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO COM A C.A.T.T. – CERVEIRA AMIGOS TODO O TERRENO PARA A REALIZAÇÃO
DO Ciset/Xtream 4x4 CERVEIRA 2023**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “...a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público; Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara a ser ratificado na reunião de Câmara de 16 de outubro de 2023, pretende-se apoiar financeira e logisticamente a realização do Ciset/Xtream 4x4 CERVEIRA 2023 organizada pela C.A.T.T. – Cerveira Amigos Todo Terreno, a decorrer nos dias 14 e 15 de outubro de 2023.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: C.A.T.T. – Cerveira Amigos Todo Terreno, com o NIF 509 534 899 neste ato legalmente representado por Carlos Daniel Fernandes Cunha, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 29/12/2022, doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira — Apoio ao Associativismo — à execução do evento desportivo Ciset/Xtream 4x4 Cerveira 2023, organizado pela C.A.T.T. – Cerveira Amigos Todo Terreno, apresentada ao Município e referente ao ano 2023.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município)

No âmbito da execução do presente contrato-programa, constituem responsabilidades do Município apoiar a realização do “Trail Noturno Terras de Cerveira”, nos seguintes termos:

1. Ceder duas tendas cónicas para o funcionamento do secretariado junto ao Centro Coordenador de Transportes;
2. Apoiar financeiramente nas questões de eletricidade e iluminação até ao montante máximo de 1.033,20€ (iva incluído);
3. Colaborar em conjunto com a associação na construção de Pista Urbana;
4. Assegurar junto da Câmara Municipal de Caminha a cedência e transporte até 300 metros de gradeamento para parque fechado com 2m de altura (município de Caminha);
5. Cedência de 350 metros de gradeamento para prova urbana;
6. Isenção de taxas referentes às licenças Camarárias;
7. Mediante a disponibilidade da autarquia disponibilizar veículo pesado com grua e retroescavadora para transporte de materiais e colaborar na construção da PET Urbana de exibição no centro de Vila Nova de Cerveira;
8. Trator com capinadeira, da Câmara Municipal, para limpeza de caminhos e de algumas PET;
9. Ceder os contentores do lixo que virem a ser necessários para os pontos identificados pela organização, nomeadamente, na PET do Cervo, na PET Urbana de exibição no Centro de Vila Nova de Cerveira e no Parque Fechado de Vila Nova de Cerveira;
10. Cedência do Pavilhão Municipal de Desportos para banhos;
11. Cedência e colocação de uma barraca de madeira tipo feira do livro junto do Centro Coordenador de Transportes;
12. Colocação de uma lona promocional do evento cujo montante será de 161,13€ (iva incluído)

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Associação)

1. No âmbito presente contrato-programa, constituem obrigações da Associação:
 - a) Organizar o Ciset/Xtream – Cerveira 2023, nos termos melhor descritos no Anexo 1 ao presente contrato-programa;
 - b) Afetar todo o subsídio desportivo concedido exclusivamente à execução do Ciset/Xtream – Cerveira 2023, objeto deste contrato-programa;
 - c) Informar de imediato o Município de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;



- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) A Associação deve consentir, através da forma prevista na lei, que o Município aceda, durante todo o período de execução do presente contrato-programa, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pelo Município que respeitem à execução do evento objeto do presente subsídio desportivo.

2. Obriga-se ainda a Associação, relativamente ao Ciset/Xtream – Cerveira 2023, identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção dos Eventos, sem prejuízo daqueles que pelo presente contrato-programa forem assumidas pelo Município;
- b) Entregar ao Município, após a realização do Ciset/Xtream – Cerveira 2023, um Relatório de Avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - i. Número de participantes inscritos e presentes;
 - ii. Número de espectadores durante o evento;
 - iii. Número de referências nos Media;
 - iv. Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - v. Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
 - vi. Fotos do evento em formato digital;
 - vii. Filmes e suporte vídeo em formato digital do evento, incluindo transmissões televisivas (se for o caso);
- c) Colaborar com o Município na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do evento o logótipo do Município, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, do Município;
- e) Enviar antecipadamente ao Município os exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações do Município relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos locais onde irá decorrer o evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município de Vila Nova de Cerveira em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Associação, enquanto entidade organizadora do evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;

A Associação é totalmente responsável pelas inscrições no evento a acontecer no período de forma que aquela considerar conveniente.



Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

1. A comparticipação financeira a prestar pelo Município, no montante de **15.000,00€ (quinze mil euros)**, montante a ser transferido pelo Município após a receção e análise do Relatório de Avaliação previsto na alínea b) do da Cláusula 3.ª;
2. A Câmara Municipal assumirá uma despesa diretamente com o apoio logístico no montante total de **1.194,33€**;
3. As demais responsabilidades com o financiamento do evento serão identificadas no Anexo I ao presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

(Prazo de execução)

O presente contrato-programa vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 6.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária.

Cláusula 7.ª

(Entidades associadas)

São entidades associadas à realização do Ciset/Xtream – Cerveira 2023 as identificadas no Anexo ao Formulário de Candidatura, não reconhecendo o Município quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

(Indicadores do Contrato-Programa)

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos como indicadores do evento, o número de participantes inscritos e presentes, o número de espetadores durante o evento; número de referências nos Media e na apreciação dos custos e proveitos.

Cláusula 9.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo Município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.
2. A Associação responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa perante o Município.
3. A Associação deve prestar ao Município todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato-programa.



Cláusula 10.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.
3. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para a apresentação do relatório final do evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Município.
4. O Município reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a exigir extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Associação responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

(Cessação do Contrato)

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa imputável à Associação, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do evento;
- c) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 12.ª

(Resolução do Contrato)

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere ao Município o direito de resolver o presente contrato-programa.
2. Igual direito assistirá ao Município caso se comprove terem sido prestadas, pela Associação, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 13.ª

(Aditamento ou alteração ao contrato-programa)

1. Qualquer intenção de modificação ao contrato-programa deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao contrato-programa terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Município e a Associação.

Cláusula 14.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



Cláusula 15.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Cláusula 16.ª

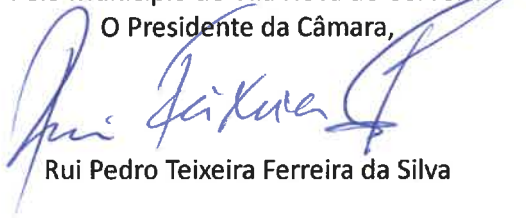
(Disposições finais)

1. A despesa aprovada é assegurada no âmbito das rubricas orçamentais 03/040701 – 2022 – A - 20 (Apoio a instituições privadas sem fins lucrativos de natureza desportiva).
2. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato-programa, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Vila Nova de Cerveira.

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 04 do mês de outubro de 2023.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira
O Presidente da Câmara,



Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Pela C.A.T.T. – Cerveira Amigos Todo Terreno
O Presidente da Direção,



Carlos Daniel Fernandes Cunha



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Referência Interna		Data de Receção:	
Direção/ Serviço:		Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Câmara Municipal)

a. Designação do projeto:

CISSET/XTREM 4x4 CERVEIRA 2023

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação:** C.A.T.T. – Cerveira Amigos Todo Terreno
2. **NIF/NIPC:** 509534899
3. **Morada:** Rua 25 Abril, 13 // 4920-262 Vila Nova de Cerveira
4. **Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:** Carlos Daniel Fernandes Cunha

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

1. APRESENTAÇÃO

Aproveitando as excelentes condições naturais e pontos de interesse, histórico e turístico, existentes no concelho de Vila Nova de Cerveira, para a prática de Todo Terreno, propõe-se organizar no dia 14 e 15 de Outubro de 2023 a I prova de Trial Todo Terreno, "CISSET/XTREM CERVEIRA 2023".

Nesta Prova, de caráter competitivo, pretende-se a participação, o convívio e competição entre desportistas, num evento que tanto valoriza as potencialidades naturais deste Concelho, como contribui para a saúde e bem estar de todos os amantes deste desporto.

2. LOCALIZAÇÃO

O evento em apreço, terá início no centro histórico de Vila Nova de Cerveira e desenvolve-se pelo monte da Sra. Da Encarnação e pista urbana no coração da Vila. Tem passagem pelas freguesias de Vila Nova de Cerveira/Lovelhe e Reboreda/Nogueira.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

3. JUSTIFICAÇÃO

Cada vez mais, as pessoas procuram praticar algum tipo de desporto, esta modalidade destina-se a uma camada mais adulta, mas que qualquer faixa etária aprecia ver este tipo de eventos. Outro dos propósitos da organização desta prova é promover o “nosso belo monte” e as nossas belíssimas paisagens.

4. OBJECTIVOS

O objetivo geral desta Associação é trabalhar no sentido de criar condições para se afirmar como uma organização coesa, saudável, aberta à cidadania e, no quadro dos seus princípios estatutários, pronta a responder satisfatoriamente às necessidades da população no plano desportivo.

As atividades previstas nesta iniciativa inserem-se no objetivo geral anunciado.

De facto, tendo em conta que a principal característica desportiva desta Associação, que é o desporto motorizado, pretende-se promover uma prova de Trial e Resistência, num ambiente onde a tranquilidade e a beleza da montanha despertam já por si sensações fortes.

Os grandes propósitos deste evento são, grosso modo:

- **Atrair visitantes a Vila Nova de Cerveira;**
- **Promoção de pontos de interesse turístico e paisagístico de Vila Nova de Cerveira;**
- **Promoção e desenvolvimento do desporto.**
- **Desenvolver atitudes e comportamentos que contribuam para a proteção da natureza;**
- **Estimular o convívio.**

5. ACTIVIDADES A DESENVOLVER

Neste contexto, e tendo em atenção os propósitos atrás definidos, estão programadas as seguintes provas:

- **Trial 4x4 com Pet's para superar obstáculos**
- **Pistas Urbanas 4x4**
- **Circuito de Resistência**

6. DESTINATÁRIOS

Tendo em atenção a **justificação**, **objetivos** e as **atividades** deste evento, consideram-se como potenciais beneficiários os amantes de todo terreno e toda a população em geral, pois este tipo de eventos fornecem ao público um magnífico espetáculo visual.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a concretização destas provas, para além das consequências positivas ao nível da animação e promoção concelhia, pretende-se, sobretudo, contribuir para o enriquecimento sócio/desportivo da população e enriquecer ainda mais esta vila como impulsionadora do desporto.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Sendo de difícil quantificação, pretende-se envolver um número de 50/70 atletas, no conjunto das provas.

8. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Para atingirmos os objetivos propostos é necessário a conjugação concertada de esforços de diversas instituições e organismos no sentido de apoiar, divulgar e valorizar a Prova de Trial 4x4 "CISSET XTREM CERVEIRA 2023", entre elas destacam-se as seguintes:

- Associação Cerveira Amigos Todo Terreno
- Município de Vila Nova de Cerveira
- Junta de Freguesia de Cerveira/Lovelhe
- Junta de Freguesia de Reboreda/Nogueira

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O objetivo geral desta Associação é trabalhar no sentido de criar condições para se afirmar como uma organização coesa, saudável, aberta à cidadania e, no quadro dos seus princípios estatutários, pronta a responder satisfatoriamente às necessidades da população no plano desportivo.

As atividades previstas nesta iniciativa inserem-se no objetivo geral anunciado.

De facto, tendo em conta que a principal característica desportiva desta Associação, que é o desporto motorizado, pretende-se promover uma prova de Trial e Resistência, num ambiente onde a tranquilidade e a beleza da montanha despertam já por si sensações fortes.

Os grandes propósitos deste evento são, grosso modo:

- Atrair visitantes a Vila Nova de Cerveira;
- Promoção de pontos de interesse turístico e paisagístico de Vila Nova de Cerveira;
- Promoção e desenvolvimento do desporto.
- Desenvolver atitudes e comportamentos que contribuam para a proteção da natureza;
- Estimular o convívio.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Com a concretização destas provas, para além das consequências positivas ao nível da animação e promoção concelhia, pretende-se, sobretudo, contribuir para o enriquecimento sócio/desportivo da população e enriquecer ainda mais esta vila como impulsionadora do desporto.

Sendo de difícil quantificação, pretende-se envolver um número de 50/70 atletas, no conjunto das provas.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Ao nível das despesas:

DESPESAS	(unid.: €)
1. Gasóleo Trator – limpeza de acessos (3dias)	180,00€
2. Refeição – (almoço 3dias)	45,00€
3. Homem trator (3dias)	240,00€
4. Marcação das pistas (ferros, fios, fitas e placas)	600,00€
5. Empresa X.Adventure (Licenciamento FPAK, seguros, Camião Palco, Speaker, Cronometragem...)	12 000,00€
6. TV - (Reportagem televisiva em vários canais Nacionais – Sport TV, Porto Canal, A Bola, RTP 2)	3 444,00€
7. Buffet de abertura	1 125,00€
8. Almoços dias prova	2 400,00€
9. Jantar dia de Sábado	3 000,00€
10. Lanche Encerramento	1 125,00€
11. Vestuário	832,50€
12. Brindes/Prémios	2 100,00€
Total Despesas	27 091,50€

Ao nível das receitas:

RECEITAS	(unid.: €)
1.1. Município V. N. Cerveira	15 000,00€
1.2. Juntas de Freguesia	300,00€
1.3. Patrocínios	1 000,00€
1.4. Inscrições dos atletas	6 750,00€
2.2. TV - (Sub. Extra Município)	3 444,00€
Total Receltas	26 494,00€

De referir que a organização desta iniciativa carece, também, do apoio logístico da Câmara Municipal para o sucesso da prova. Assim, em termos logísticos será necessário:

- a) Instalações para o secretariado nos dias 13 a 15 de Outubro de 2023 (parque de estacionamento da central de camionagem);
- b) Gerador para pontos de eletricidade junto à lagoa;
- c) Um ponto de luz, para (parque de estacionamento da central de camionagem);
- d) Alojamento (Pousada da Juventude) um máximo de 10 pessoas por noite;



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- f) Material para construção Pista Urbana;
- g) 300m de gradeamento para parque fechado com 2m altura (município caminha);
- h) 350m de gradeamento para prova urbana;
- i) Isenção de taxas referentes às licenças Camarárias;
- j) Presença de GNR, Bombeiros e Proteção Civil;
- k) Iluminação para prova noturna e parque fechado;
- l) Pontos de Eletricidade
- m) Veículo pesado com grua e retro escavadora, da Câmara Municipal, para transporte de materiais e colaborar na construção da PET Urbana de exibição no centro de Vila Nova de Cerveira;
- n) Tractor com capinadeira, da Câmara Municipal, para limpeza de caminhos e de algumas PET;
- o) Caixotes do lixo: colocados nas PET do Cervo, na PET Urbana de exibição no centro de Vila Nova de Cerveira e no Parque Fechado em Vila Nova de Cerveira;

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A associação Cerveira Todo Terreno conta com uma equipa disponível para toda a organização do Ciset Xtrem Cerveira 2023. Farão parte desta organização um total cerca de 40 pessoas que acompanharão todo o evento desde a sua planificação até ao encerramento da mesma. Todavia, a execução de uma prova desportiva desta natureza carece do recurso a outros patrocinadores, à participação das juntas de freguesia onde o percurso passa, ao valor das inscrições dos atletas e, por fim, à própria participação financeira da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira através de um montante de 15.000,00€, mais 3444€ para a reportagem TV, que permitirá que esta prova ganhe um carácter nacional. Para além do envolvimento financeiro da autarquia, é de extrema importância o apoio logístico mencionado acima.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

X.Adventure

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área conexas, se os houver:



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

j. Calendário e prazo global de execução:

A prova desportiva decorrerá nos dias 13 a 15 de Outubro. Receção às equipas a partir das 19h do dia 13 de Outubro e encerramento no dia 15 de Outubro pelas 19h.

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Todos os bens adquiridos, nomeadamente, t-shirts, medalhas, trofeus e géneros alimentares destinam-se aos atletas que vão participar na prova.

l. Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

Não existe.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocopia dos estatutos [se aplicável];
- c) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 16/08/2023

Assinatura do proponente ou representante legal:

